

Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

e-mail: camaragta@gtanet.com.br

RESOLUÇÃO Nº 389/2006.

EMENTA : Altera os Arts. 140 e 144 do Regimento Interno da Câmara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- As disposições dos Arts. 140, Caput e 144, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 140- Caput, as reuniões extraordinárias serão realizadas em qualquer dia e horário.

Serão convocadas:

- I- Pelo Prefeito do Município;
- II- Pelo Presidente da Câmara;
- III- Pela maioria absoluta dos vereadores.

Art. 2º- Art. 144- A Câmara Municipal reunir-se-á em quatro períodos Legislativos anuais, com início no primeiro dia útil do ano.

§ 1º- Em cada Período Legislativo, haverá oito sessões ordinárias.

§ 2º- As sessões serão realizadas nas terças-feiras, no horário das 9:00 às 12:00.

§ 3º- Fica proibida a realização de mais de uma sessão ordinária por dia.

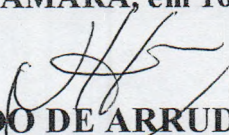
§ 4º- As sessões serão realizadas no Edifício sede da Câmara, salvo motivo de força maior.

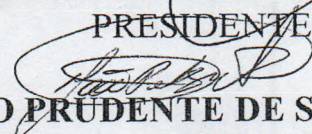
§ 5º- Por motivo de interesse público e com a aquiescência do plenário, o Presidente da Câmara poderá antecipar as sessões previstas no § 1º deste artigo.


Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

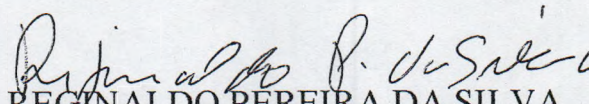
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, em 16 de novembro de 2006.


JOSÉ ADEILDO DE ARRUDA IRMÃO
PRESIDENTE


JOÃO PRUDENTE DE SANTANA NETO
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ GUSTAVO GOMES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO


REGINALDO PEREIRA DA SILVA
2º SECRETÁRIO